



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Ipatinga, 20 de março de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo

Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeiro

Recibo de Retirada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
Processo Licitatório nº 36/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Data de retirada: ____/____/____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
- DATA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO: 03 DE ABRIL DE 2019
- HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 09h00min (NOVE HORAS) ÀS 09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
- LOCAL: SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DE Nº. 02/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 03 DE ABRIL DE 2019, NA SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento no prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, com fornecimento de materiais (cabos, fios, conectores, acessórios, fontes e outros) necessários para instalação/funcionamento, incluindo softwares e respectivas licenças, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LOCAIS CONTEMPLADOS

1.1.1 – Os equipamentos e serviços que serão adquiridos deverão ser licitados em lote único por menor valor global.

1.1.2 – Segue abaixo a lista de equipamentos que serão adquiridos e deverão ser entregues devidamente instalados/implantados.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	04	UN	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX DS-7216 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR
2	04	UN	HD SATA DE 4 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO
3	01	UN	DVR STAND ALONE 04 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7204 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR
4	01	UN	HD SATA DE 2 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO
5	34	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 2MP 20 METROS DS-2CE16DOT-IRE BULLET HIKVISION OU SIMILAR
6	23	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 3MP 20 METROS DS-2CE16FIT-IT BULLET HIKVISION OU SIMILAR
7	06	UN	SPEED DOME 2MP FULL HD DS-2AE4225TI-D HIKVISION OU SIMILAR
8	01	UN	RACK PISO 24X570 GAB
9	02	UN	MESA CONTROLADORA DS-1005 K1 USB KEYBOARD TW-HKB1100N OU SIMILAR
10	02	UN	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO SS320 MF INTELBRÁS (A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER COTADO O MODELO E MARCA INFORMADOS)
11	01	UN	CADASTRADOR BIOMÉTRICO COM RFID CM350 OU SIMILAR
12	01	UN	MATERIAIS (CABOS, FIOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, FONTES E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO, INCLUINDO SOFTWARES E RESPECTIVAS LICENÇAS
13	01	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA

1.1.2.1. Todos os equipamentos e cabos deverão ser identificados com etiquetas.

1.1.3 – A seguir a relação dos locais a serem contemplados:

a) 5º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Centro de Convivência:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Corredor:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



b) 4º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Corredor:** 05 (cinco) câmeras DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes / 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos

c) 3º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Corredor Licitação:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Entrada porta com biometria:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Secretaria Geral:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada Presidência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Depósito de Materiais:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada Serviços Gerais:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos

d) 2º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Cantina/Contabilidade:** 02 (duas) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Corredor da Ouvidoria:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada do Almojarifado:** 02 (duas) câmeras DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada da Integração com a Comunidade:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada do RH:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Entrada da Informática:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) controladora de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás com cabeamento e acessórios inclusos



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



e) 1º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes / 02 (duas) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos (área externa)
- **Recepção:** 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (próxima ao relógio de ponto) / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (porta de entrada principal)
- **Sala anexa ao plenário:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos (área interna) / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (área externa)
- **Plenário:** 04 (quatro) câmeras Speed Dome com troca do cabeamento/acessórios existentes / 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Entrada Escola do Legislativo:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Sala de Monitoramento:** 01 (uma) controladora de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás com cabeamento e acessórios inclusos

f) Área Externa

- **Acesso João Valentim Pascoal:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos
- **Acesso Praça Três Poderes:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome com cabeamento e acessórios inclusos
- **Estacionamento:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome com cabeamento e acessórios inclusos

g) CAC

- **Entrada:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Sala:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos

h) SUBSOLO

- **Entrada:** 02 (duas) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Interno:** 04 (quatro) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



i) EQUIPAMENTOS

Sala de Áudio e Vídeo: instalação e configuração de 01 (uma) mesa Controladora, 01 (um) DVR 04 canais para Speed Dome e 01 Cadastrador biométrico com RFID com software para cadastramento de usuários nas Controladoras de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás

Sala de Monitoramento: instalação e configuração de 01 (uma) mesa Controladora, 04 (quatro) DVR 16 canais, 03 (três) monitores de 42" (a ser fornecido pela Contratante) e 01 (um) rack organizador grande comportando os equipamentos.

1.2. DA VISITA TÉCNICA

1.2.1 – Termo de Vistoria. É **obrigatória** a visita técnica da licitante à Câmara Municipal de Ipatinga, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentos de Habilitação”. A finalidade da Visita Técnica é o conhecimento da área, das instalações e das condições dos locais em que os equipamentos/serviços serão instalados/prestados e para demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a execução do objeto licitado.

1.2.2 - Os locais contemplados no projeto deverão ser visitados mediante agendamento prévio através do telefone (31) 3829–1235, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira ou via e-mail servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br. As visitas deverão acontecer nos dias pré-determinados pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que a última data possível será o dia imediatamente anterior à data da realização do pregão;

1.3. ESCLARECIMENTOS

1.3.1. Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 3829–1208 ou 1235, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 – É vedada a participação de empresas cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto licitado.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



2.4 – Os casos omissos serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previstos para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Câmara Municipal de Ipatinga;

2.5 – Os empregados da CONTRATADA, deverão portar crachás de identificação e utilizar EPI;

2.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;”

2.6.3 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.4 – Cooperativas.

2.7 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br.

DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

4.1.1 – Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);

4.1.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2.

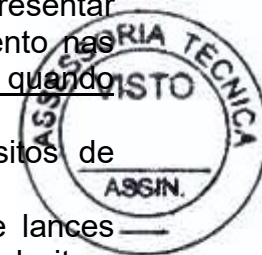
4.1.3 – Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



4.1.4 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A certidão só será válida quando emitida dentro do ano corrente.

4.1.5 – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo III).

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1.

4.3 – Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue “em mãos”. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.4 – Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 09h30min (nove horas e trinta minutos), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.

4.4.1 – A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope “B” de Proposta de Preços a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4.5 – SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

4.5.1 – Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

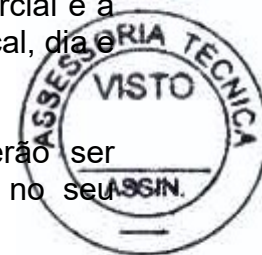
4.5.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;

5.1.1 – Os documentos de **Credenciamento** (item 4 deste Edital) deverão ser apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5.1.2 – Os documentos de **Proposta Comercial** (Modelo – Anexo II) e de **Habilitação** (item 7 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes **lacrados**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE B – PROPOSTAS DE
PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – No envelope “B” destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1 – Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

6.1.2 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3 – Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$....,00), expressos em algarismos e por extenso;

6.1.4 – Apresentar a proposta de preços com discriminação detalhada dos produtos/serviços, a quantidade solicitada, o **valor unitário e total**, conforme Anexo II – Proposta Comercial, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta. Especificar o número da conta corrente, agência e nome do banco do qual o licitante é cliente;

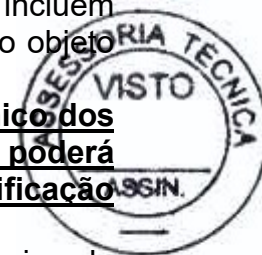
6.1.5 – Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



6.1.6 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato;

6.1.7 – Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.8. A licitante deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico dos produtos ofertados para comprovação das características. Este catálogo poderá ser emitido pela internet. A ausência do mesmo implicará na desclassificação da licitante.

6.1.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.10 – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo referido nesta alínea será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

6.1.11 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.12 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

6.1.13 – Após a etapa competitiva de lances, a empresa sagrada vencedora do certame deverá apresentar nova planilha com as devidas adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do certame.

6.1.14 – A licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste Edital, devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma global. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações;

DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “C” Documentação deverá conter:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



7.1.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo IV).

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo V).

c) Termo de Vistoria, emitido pelo órgão de Serviços Gerais, conforme item 1.2 deste Edital.

d) Declaração da licitante de que se vencedora do certame disponibilizará profissionais capacitados para instalação dos equipamentos.

e) Atestado de Capacidade Técnica: a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

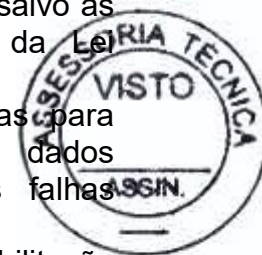
7.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



7.2.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 27 e 28 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.4 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

7.2.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **120 (cento e vinte)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

DO PROCESSAMENTO

8.1 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 283/2018.

8.1.1 – O início da Sessão está prevista para as **09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 03 DE ABRIL DE 2019**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro.

8.1.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.1.3 – Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.

8.1.4 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

8.1.5 – Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

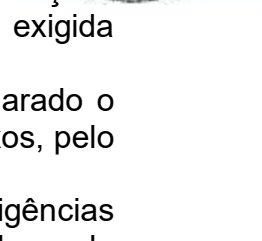
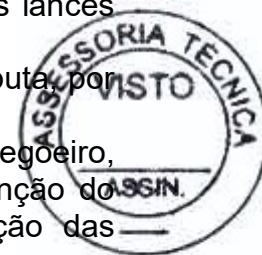
9.1.1 – Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



9.1.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.3 – Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.1.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

9.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.1.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

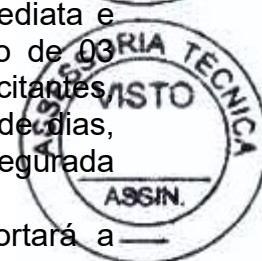
10.1.1 – Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais.

12.2 – O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.1.1 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: 10.101.00.01.031.0001.2.001.339030260000



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Material Elétrico e Eletrônico, 10.101.00.01.031.0001.2.001.33903099 – Outros
Materiais de Consumo e 10.101.00.01.031.0001.2.001.339039150000 – Manutenção
e Conservação de Máquinas e Equipamentos, do orçamento vigente na Câmara
Municipal de Ipatinga.

DOS PREÇOS

15.1. O **preço máximo** que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar é de **R\$ 96.588,59** (noventa e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrito planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço médio unitário	Preço médio total
1	4	UN	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7216 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR	1.800,00	7.200,00
2	4	UN	HD SATA DE 4 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO	1.290,00	5.160,00
3	1	UN	DVR STAND ALONE 04 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7204 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR	638,33	638,33
4	1	UN	HD SATA DE 2 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO	700,00	700,00
5	34	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 2MP 20 METROS DS-2CE16DOT-IRE BULLET HIKVISION OU SIMILAR	235,00	7.990,00
6	23	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 3MP 20 METROS DS-2CE16FIT-IT BULLET HIKVISION OU SIMILAR	323,33	7.436,59
7	6	UN	SPEED DOME 2MP FULL HD DS-2AE4225TI-D HIKVISION OU SIMILAR	3.650,00	21.900,00
8	1	UN	RACK PISO 24X570 GAB	1.588,33	1.588,33
9	2	UN	MESA CONTROLADORA DS-1005 K1 USB KEYBARD TW-HKB1100N OU SIMILAR	4.183,33	8.366,67
10	2	UN	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO SS320 MF INTELBRÁS (A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER COTADO O MODELO E MARCA INFORMADOS)	1.791,67	3.583,33
11	1	UN	CADASTRADOR BIOMÉTRICO COM RFID CM350 OU SIMILAR	1.290,67	1.290,67
12	1	UN	MATERIAIS (CABOS, FIOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, FONTES E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO, INCLUINDO SOFTWARES E RESPECTIVAS LICENÇAS	16.168,00	16.168,00
13	1	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA	14.566,67	14.566,67
TOTAL GERAL:					96.588,59



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por parte da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1 – A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

17.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Técnica e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

17.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

DA RESCISÃO

18.1 – Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



DISPOSIÇÕES FINAIS

19 – Integram este Pregão:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

20 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21 – Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

27 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº - Centro, 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.

30 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

31 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 20 de março de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro





Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 36/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento no prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Termo e seus anexos. Deverão ser ainda fornecidos os materiais (cabos, fios, conectores, acessórios, fontes e outros) necessários para instalação/funcionamento, incluindo softwares e respectivas licenças.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Adequação do sistema de CFTV desta Casa Legislativa, uma vez que o mesmo encontra-se obsoleto devido ao tempo de uso. A implantação dos novos equipamentos trará maior segurança aos servidores e munícipes usuários desta Casa Legislativa, registrando ações de meliantes, apoiando a Polícia Militar e Civil e servindo como referência para ações preventivas a serem realizadas.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LOCAIS CONTEMPLADOS

3.1 – Os equipamentos e serviços que serão adquiridos deverão ser licitados em lote único por menor valor global.

3.2 – Segue abaixo a lista de equipamentos que serão adquiridos e deverão ser entregues devidamente instalados/implantados.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	04	UN	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7216 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR
2	04	UN	HD SATA DE 4 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO
3	01	UN	DVR STAND ALONE 04 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7204 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR
4	01	UN	HD SATA DE 2 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO
5	34	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 2MP 20 METROS DS-2CE16DOT-IRE BULLET HIKVISION OU SIMILAR
6	23	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 3MP 20 METROS DS-2CE16FIT-IT BULLET HIKVISION OU SIMILAR
7	06	UN	SPEED DOME 2MP FULL HD DS-2AE4225TI-D HIKVISION OU SIMILAR
8	01	UN	RACK PISO 24X570 GAB
9	02	UN	MESA CONTROLADORA DS-1005 K1 USB KEYBARD TW-HKB1100N OU SIMILAR
10	02	UN	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO SS320 MF INTELBRÁS (A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER COTADO O MODELO E MARCA INFORMADOS)
11	01	UN	CADASTRADOR BIOMÉTRICO COM RFID CM350 OU SIMILAR
12	01	UN	MATERIAIS (CABOS, FIOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, FONTES E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO, INCLUINDO SOFTWARES E RESPECTIVAS LICENÇAS
13	01	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA

Todos os equipamentos e cabos deverão ser identificados com etiquetas.

3.3 – A seguir a relação dos locais a serem contemplados

5º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/ acessórios existentes
- **Centro de Convivência:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Corredor:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos

4º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Corredor:** 05 (cinco) câmeras DOT com troca do cabeamento/ acessórios existentes / 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos

3º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Corredor Licitação:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Entrada porta com biometria:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/ acessórios existentes
- **Secretaria Geral:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/ acessórios existentes
- **Entrada Presidência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Depósito de Materiais:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/ acessórios existentes
- **Entrada Serviços Gerais:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



2º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Cantina/Contabilidade:** 02 (duas) câmera DOT com troca do cabeamento/ acessórios existentes
- **Corredor da Ouvidoria:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada do Almojarifado:** 02 (duas) câmeras DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada da Integração com a Comunidade:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada do RH:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Entrada da Informática:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) controladora de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás com cabeamento e acessórios inclusos

1º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes / 02 (duas) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos (área externa)
- **Recepção:** 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (próxima ao relógio de ponto) / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (porta de entrada principal)
- **Sala anexa ao plenário:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos (área interna) / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (área externa)
- **Plenário:** 04 (quatro) câmeras Speed Dome com troca do cabeamento/acessórios existentes / 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Entrada Escola do Legislativo:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Sala de Monitoramento:** 01 (uma) controladora de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás com cabeamento e acessórios inclusos

Área Externa

- **Acesso João Valentim Pascoal:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos
- **Acesso Praça Três Poderes:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome com cabeamento e acessórios inclusos
- **Estacionamento:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome com cabeamento e acessórios inclusos

CAC

- **Entrada:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Sala:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



SUBSOLO

- **Entrada:** 02 (duas) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Interno:** 04 (quatro) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos

EQUIPAMENTOS

Sala de Áudio e Vídeo: instalação e configuração de 01 (uma) mesa Controladora, 01 (um) DVR 04 canais para Speed Dome e 01 Cadastrador biométrico com RFID com software para cadastramento de usuários nas Controladoras de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás

Sala de Monitoramento: instalação e configuração de 01 (uma) mesa Controladora, 04 (quatro) DVR 16 canais, 03 (três) monitores de 42" (a ser fornecido pela Contratante) e 01 (um) rack organizador grande comportando os equipamentos.



4 – DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

4.1 – Declaração da licitante de que se vencedora do certame disponibilizará profissionais capacitados para instalação dos equipamentos.

4.2 – Termo de Vistoria. É **obrigatória** a visita técnica da licitante à Câmara Municipal de Ipatinga, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentos de Habilitação”. A finalidade da Visita Técnica é o conhecimento da área, das instalações e das condições dos locais em que os equipamentos/serviços serão instalados/prestados e para demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a execução do objeto licitado.

4.2.1 - Os locais contemplados no projeto deverão ser visitados mediante agendamento prévio através do telefone (31) 3829–1235, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira ou via e-mail servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br. As visitas deverão acontecer nos dias pré-determinados pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que a última data possível será o dia imediatamente anterior à data da realização do pregão;

4.2.2 - Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 3829–1208 ou 1235, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br.

4.3 – Atestado de Capacidade Técnica: a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 – PRAZO

5.1 – O prazo para execução do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias após recebimento por parte da Contratada da Autorização de Entrega;

5.2 – A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

6.2 – Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

6.3 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

6.4 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer, instalar e configurar todos os sistemas, peças, acessórios e demais componentes que compõe o objeto deste Termo;

7.2 – No ato do recebimento dos serviços executados a Contratante deverá apresentar documentação de garantia dos serviços, onde subentende-se que todas as peças e acessórios estão inclusos pelo período de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;

7.3 - Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada;

7.4 - Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

7.5 - A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

7.6 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

7.7 – A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;

7.8 – A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

7.9 – Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

7.10 - O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

7.11 – A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2), material de aterramento, eletro dutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;

7.12 – A Contratada deverá treinar/capacitar os servidores/terceirizados indicados pela Contratante a fim de terem capacidade na operação do sistema objeto deste Termo;

7.13 – Desinstalar as câmeras e equipamentos existentes, bem como reinstalá-los, conforme orientação da CONTRATANTE;

7.14 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

7.15 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

8 – ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato será gerenciado pelo Órgão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo que a fiscalização será exercida por servidores devidamente nomeados pela autoridade competente.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais.

9.2 – O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Câmara Municipal de Ipatinga.

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ipatinga, 13 de fevereiro de 2019.

Alan Lopes Reis
Gerente de Serviços Gerais

Marcelo Ricardo Afonso Silva
Superintendente Geral





Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 36/2019

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário	Preço total
1	4	UN	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7216 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR		
2	4	UN	HD SATA DE 4 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO		
3	1	UN	DVR STAND ALONE 04 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7204 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR		
4	1	UN	HD SATA DE 2 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO		
5	34	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 2MP 20 METROS DS-2CE16DOT-IRE BULLET HIKVISION OU SIMILAR		
6	23	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 3MP 20 METROS DS-2CE16FIT-IT BULLET HIKVISION OU SIMILAR		
7	6	UN	SPEED DOME 2MP FULL HD DS-2AE4225TI-D HIKVISION OU SIMILAR		
8	1	UN	RACK PISO 24X570 GAB		
9	2	UN	MESA CONTROLADORA DS-1005 K1 USB KEYBARD TW-HKB1100N OU SIMILAR		
10	2	UN	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO SS320 MF INTELBRÁS (A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER COTADO O MODELO E MARCA INFORMADOS)		
11	1	UN	CADASTRADOR BIOMÉTRICO COM RFID CM350 OU SIMILAR		
12	1	UN	MATERIAIS (CABOS, FIOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, FONTES E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO, INCLUINDO SOFTWARES E RESPECTIVAS LICENÇAS		
13	1	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA		
TOTAL GERAL:					



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



O preço global para a execução do objeto deste Edital, é de R\$ _____ (_____), conforme planilha acima.

- ✓ **A licitante deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico dos produtos ofertados para comprovação das características. Este catálogo poderá ser emitido pela internet. A ausência do mesmo implicará na desclassificação da licitante.**
- ✓ **Após a etapa competitiva de lances, a empresa sagrada vencedora do certame deverá apresentar nova planilha com as devidas adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do certame.**

Validade da Proposta: 60 dias

Ipatinga, ____/____/2019.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:----- CNPJ:-----

Endereço:-----

Telefone/fax:----- E-mail:-----

Banco: ----- Agência: ----- C/C: -----

Obs.: - Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter o carimbo da empresa e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 36/2019

ANEXO III



Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 7.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO 02/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome Completo do Declarante

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 36/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO



Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, **PREGÃO 02/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 36/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO



(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação,
PREGÃO 02/2019, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde
integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 36/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2019



**TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A
EMPRESA _____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Jadson Heleno Moreira**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ CI: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão nº. 02/2019, Processo Licitação nº. 36/2019, de 03 de abril de 2019, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 02/2019, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 36/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento no prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, com fornecimento de materiais (cabos, fios, conectores, acessórios, fontes e outros) necessários para instalação/funcionamento, incluindo softwares e respectivas licenças, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos..



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LOCAIS CONTEMPLADOS

1.1.1 – Os equipamentos e serviços que serão adquiridos deverão ser licitados em lote único por menor valor global.

1.1.2 – Segue abaixo a lista de equipamentos que serão adquiridos e deverão ser entregues devidamente instalados/implantados.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	04	UN	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7216 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR
2	04	UN	HD SATA DE 4 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO
3	01	UN	DVR STAND ALONE 04 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7204 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR
4	01	UN	HD SATA DE 2 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO
5	34	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 2MP 20 METROS DS-2CE16DOT-IRE BULLET HIKVISION OU SIMILAR
6	23	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 3MP 20 METROS DS-2CE16FIT-IT BULLET HIKVISION OU SIMILAR
7	06	UN	SPEED DOME 2MP FULL HD DS-2AE4225TI-D HIKVISION OU SIMILAR
8	01	UN	RACK PISO 24X570 GAB
9	02	UN	MESA CONTROLADORA DS-1005 K1 USB KEYBARD TW-HKB1100N OU SIMILAR
10	02	UN	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO SS320 MF INTELBRÁS (A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER COTADO O MODELO E MARCA INFORMADOS)
11	01	UN	CADASTRADOR BIOMÉTRICO COM RFID CM350 OU SIMILAR
12	01	UN	MATERIAIS (CABOS, FIOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, FONTES E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO, INCLUINDO SOFTWARES E RESPECTIVAS LICENÇAS
13	01	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA

1.1.2.1. Todos os equipamentos e cabos deverão ser identificados com etiquetas.

1.1.3 – A seguir a relação dos locais a serem contemplados:

a) 5º Andar



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes

- **Centro de Convivência:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos

- **Corredor:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos

b) 4º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos

- **Corredor:** 05 (cinco) câmeras DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes / 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos

c) 3º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos

- **Corredor Licitação:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos

- **Entrada porta com biometria:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes

- **Secretaria Geral:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes

- **Entrada Presidência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos

- **Depósito de Materiais:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes

- **Entrada Serviços Gerais:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos

d) 2º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos

- **Cantina/Contabilidade:** 02 (duas) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes

- **Corredor da Ouvidoria:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes

- **Entrada do Almojarifado:** 02 (duas) câmeras DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes





Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- **Entrada da Integração com a Comunidade:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Entrada do RH:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Entrada da Informática:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) controladora de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás com cabeamento e acessórios inclusos

e) 1º Andar

- **Escada de Emergência:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes / 02 (duas) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos (área externa)
- **Recepção:** 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (próxima ao relógio de ponto) / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (porta de entrada principal)
- **Sala anexa ao plenário:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos (área interna) / 01 (uma) câmera FIT com cabeamento e acessórios inclusos (área externa)
- **Plenário:** 04 (quatro) câmeras Speed Dome com troca do cabeamento/acessórios existentes / 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Entrada Escola do Legislativo:** 01 (uma) câmera DOT com troca do cabeamento/acessórios existentes
- **Sala de Monitoramento:** 01 (uma) controladora de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás com cabeamento e acessórios inclusos

f) Área Externa

- **Acesso João Valentim Pascoal:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome (existente) a ser retirada do plenário com cabeamento e acessórios inclusos
- **Acesso Praça Três Poderes:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome com cabeamento e acessórios inclusos
- **Estacionamento:** 03 (três) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos / 01 (uma) Speed Dome com cabeamento e acessórios inclusos

g) CAC

- **Entrada:** 01 (uma) câmera DOT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Sala:** 02 (duas) câmeras DOT com cabeamento e acessórios inclusos





Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



h) SUBSOLO

- **Entrada:** 02 (duas) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos
- **Interno:** 04 (quatro) câmeras FIT com cabeamento e acessórios inclusos

i) EQUIPAMENTOS

Sala de Áudio e Vídeo: instalação e configuração de 01 (uma) mesa Controladora, 01 (um) DVR 04 canais para Speed Dome e 01 Cadastrador biométrico com RFID com software para cadastramento de usuários nas Controladoras de acesso biométrico SS320 MF Intelbrás

Sala de Monitoramento: instalação e configuração de 01 (uma) mesa Controladora, 04 (quatro) DVR 16 canais, 03 (três) monitores de 42" (a ser fornecido pela Contratante) e 01 (um) rack organizador grande comportando os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 – Fornecer, instalar e configurar todos os sistemas, peças, acessórios e demais componentes que compõe o objeto deste Termo;

3.1.2 - Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada;

3.1.3 - Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

3.1.4 - A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

3.1.5 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

3.1.6 – A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;

3.1.7 – A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

3.1.8 – A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2), material de aterramento, eletro dutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



3.1.9 – A Contratada deverá treinar/capacitar os servidores/terceirizados indicados pela Contratante a fim de terem capacidade na operação do sistema objeto deste Termo;

3.1.10 – Desinstalar as câmeras e equipamentos existentes, bem como reinstalá-los, conforme orientação da CONTRATANTE;

3.1.11 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.12 – Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

3.1.13. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1 – Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

3.2.2 – Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

3.2.3 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

3.2.4 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O presente contrato será gerenciado pelo Órgão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo que a fiscalização será exercida por servidores devidamente nomeados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com Art. 73, I, a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. De vigência

6.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

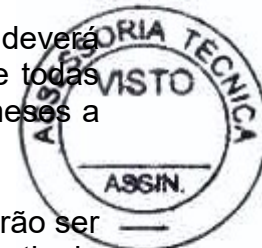
6.2. De execução do serviço

6.2.1. O prazo para execução do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias após recebimento por parte da Contratada da Autorização de Entrega;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



6.3. De Garantia

6.3.1. No ato do recebimento dos serviços executados a Contratante deverá apresentar documentação de garantia dos serviços, onde subentende-se que todas as peças e acessórios estão inclusos pelo período de no mínimo **12 (doze)** meses a contar do recebimento definitivo;

6.3.2. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de **01 (um) ano**, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

6.3.3. O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Durante o período especificado no item 6.3 a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado e/ou nos serviços executados;

7.2. Verificada a hipótese constante do item 7.1., a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para substituição do produto e/ou correção ou refazerimento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme _____ planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário	Preço total
1	4	UN	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7216 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR		
2	4	UN	HD SATA DE 4 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO		
3	1	UN	DVR STAND ALONE 04 CANAIS FULL HD HÍBRIDO MULTI FLEX – DS-7204 HQHI-K1 HIKVISION OU SIMILAR		
4	1	UN	HD SATA DE 2 TB PRÓPRIO PARA VÍDEO		
5	34	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 2MP 20 METROS DS-2CE16DOT-IRE BULLET HIKVISION OU SIMILAR		
6	23	UN	CÂMERA CANHÃO FULL HD 3MP 20 METROS DS-2CE16FIT-IT BULLET HIKVISION OU SIMILAR		



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



7	6	UN	SPEED DOME 2MP FULL HD DS-2AE4225TI-D HIKVISION OU SIMILAR		
8	1	UN	RACK PISO 24X570 GAB		
9	2	UN	MESA CONTROLADORA DS-1005 K1 USB KEYBOARD TW-HKB1100N OU SIMILAR		
10	2	UN	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO SS320 MF INTELBRÁS (A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER COTADO O MODELO E MARCA INFORMADOS)		
11	1	UN	CADASTRADOR BIOMÉTRICO COM RFID CM350 OU SIMILAR		
12	1	UN	MATERIAIS (CABOS, FIOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, FONTES E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO, INCLUINDO SOFTWARES E RESPECTIVAS LICENÇAS		
13	1	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA		
TOTAL GERAL:					

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: 10.101.00.01.031.0001.2.001.339030260000 Material Elétrico e Eletrônico, 10.101.00.01.031.0001.2.001.33903099 – Outros Materiais de Consumo e 10.101.00.01.031.0001.2.001.339039150000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- em moeda corrente;
- em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais.

10.2 – O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

10.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

11.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

11.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por parte da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Técnica e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

15.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

15.1.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- greve generalizada dos empregados da Contratada;
- interrupção dos meios normais de transportes;
- acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, _____ de _____ de 2019.

Jadson Heleno Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha